



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)



CONTRATO N.º 06 /2019  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019  
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000042/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS, A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, DANIELLE FERREIRA ROCHA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro CEP: 64.780 - 000 CIDADE: Anísio de Abreu UF: PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor EDUARDO CLEBER SOARES MACEDO, brasileiro, maior, portadora do CPF nº. 754.968.523-15, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI.

**CONTRATADO:** ELINEIDE DOS SANTOS, portadora CPF Nº 022.293.429-83, PESSOA FÍSICA, com endereço na Av. Eunápio Peltier de Queiroz, nº 1047 – Quadra 07, na cidade de REMANSO - BA, CEP: 47.200-000.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.

Constitui o objeto do presente Contrato a Contratação da Banda Musical Banda “O SENSE É MASSA” por seu representante exclusivo para apresentação musical nos dias 12 e 13/01/2019, sobre a estrutura de um “Trio Elétrico” durante o Carnaval fora de época a realizar-se nos dias 12 e 13 de Janeiro de 2019, promovido pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Anísio de Abreu.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO.

O valor global do presente contrato é de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS.

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da seguinte dotação e Fonte de Recurso: UNIDADE: 10.01/PROJETO ATIVIDADE 2020/ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.36.00/FONTE DE RECURSOS: 01 – REC. ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)



critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.**

O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este instrumento é de prestação de Serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM.**

Fica eleito o Fórum desta cidade de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

ANÍSIO DE ABREU (PI), 11 de Janeiro de 2019.

*Eduardo Cleber Soares Macedo*

-----  
**EDUARDO CLEBER SOARES MACEDO**  
Secretário de Municipal de Finanças

*Elineide dos Santos*

-----  
**ELINEIDE DOS SANTOS**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *Katharina Stefani dos Reis Silva*  
CPF: *071.113.773-03*

2. *Wellyson da Silva de Souza*  
CPF: *067.236.513-83*